



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**

**Projeto de Lei 1027/XIII (PEV)**

**"Consagra o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março)"**

**Parecer**

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 30 dias do mês de Novembro do corrente ano, pelas 10 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projecto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

O projecto de lei n.º 1027/XIII, visa alterar o Código do Trabalho no sentido de proceder à consagração do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador, alterando para o efeito o Artigo 476º do Código de Trabalho e revogando o seu artigo 3º e 5º.

A este propósito importa referir que a contratação colectiva é um instrumento fundamental de regulamentação das relações de trabalho e de regulamentação económica e social, sendo de interesse mútuo para as empresas e trabalhadores. Tem, por esse facto, um impacto significativo sobre a competitividade e o emprego, promovendo a concorrência leal e melhores condições para a adaptação das empresas à mudança e para a melhoria da qualidade do emprego.

Assim, no que concerne ao projecto de lei supra descrito, mantemos a opinião que uma matéria desta natureza, com impacto profundo na economia, no emprego e nas relações laborais, terá que ser discutida em sede de concertação social, promovendo o diálogo entre patrões e trabalhadores, e não através do debate parlamentar e da intervenção legislativa.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**

Este parecer foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PSD, a abstenção do PS e JPP, e o voto contra do PCP.

Funchal, 30 de Novembro de 2018.

O Relator

João Paulo Marques